



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Jornal: O MUNICIPALISTA
Local: Norte/Noroeste Fluminense
Páginas: 4 - Nº: 93 - Ano: III
Edição de: 22/06 a 28/06 de 2005

LEI N.º 1.059, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Ementa: Concede reajuste aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Os vencimentos, proventos, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais de São Fidélis, efetivos e comissionados, são reajustados em 5%(cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2005.
- Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de junho de 2005.

David Loureiro Coelho
Prefeito